

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025	DATA: 03/07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025	
CONTRATADO: BANDESUL INDUSTRIA LTDA CNPJ 08.664.980/0001-39	
VALOR TOTAL: R\$ 1.620,00 (mil seiscientos e vinte reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.	



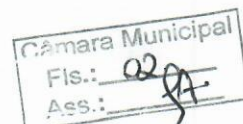
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA: EDIANE COLUCCI FERREIRA - ASSESSORA DE GABINETE -
matrícula 2000031

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade da substituição das bandeiras hasteadas em frente à sede da Câmara Municipal, as quais estão bastante desgastadas pelo uso prolongado no tempo, sendo necessária sua reposição.

2. OBJETO

Aquisição de bandeiras oficiais nacional, estadual e municipal, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Consoante ao exposto, os quantitativos foram estabelecidos em observância às necessidades pontuais. Dessa forma, os itens deverão ser adquiridos de acordo com as quantidades abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	03	UND	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS EXTERNO Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti-desfiamento, sendo do BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 X 1,28 metros, 2 panos.

4. DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

Imediatamente após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato.

5. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta Dispensa estão alocados nas seguintes dotações:

ÓRGÃO - 01 - Poder Legislativo;

UNIDADE - 001 - Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo;

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



6. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Monica Lais Kuznharski - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Documento de Formalização da Demanda finalizado em: 16 de junho de 2025.

Ediane Colucci Ferreira

EDIANE COLUCCI FERREIRA

Matrícula 2000031

Assessora de Gabinete

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências

Salete Ap. de Lima

SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Matrícula: 2000022



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando Nº 019.2025/GAB

Palmital/PR, 16 de junho de 2025.

OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais nacional, estadual e municipal, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Setor de Licitações,

Através do presente, tendo em vista o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD, de autoria da assessora de gabinete, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para efetivação da contratação em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Desta forma, determino que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária para a contratação do serviço requerido, indicando sua classificação orçamentária, o valor disponível na dotação, respectivo número e transcrição de sua descrição;
- b) Departamento de Licitações para elaborar o respectivo Termo de Referência, para fins de detalhamento do objeto requerido e posterior pagamento, conforme processo licitatório sugerido.
- c) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer jurídico objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

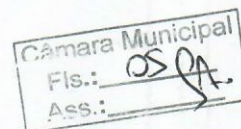
Atenciosamente.

Salete AP. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal, em cumprimento ao princípio da eficiência prevista no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem o dever de planejar, gerenciar, acompanhara e fiscalizar o desempenho das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento do objeto contratado, bem como identificar, antecipadamente, praticas que estejam em desacordos ou defeituosas, na forma do artigo nº 117 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Resolução Legislativa nº 06 de 12 de junho de 2023 que estabelece regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva MONICA LAÍS KUZNHARSKI, para exercer, respectivamente, as funções de gestão e fiscalização dos contratos, resultantes das compras, serviços e obras, celebrados pela Câmara Municipal de Palmital, a fim de acompanhar os contratos oriundos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Fica garantido a Fiscal e Gestora dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 2º As atribuições relativas à atuação da função de fiscal e gestora estão contidas na Resolução Legislativa nº 06 de 12 de junho de 2023.

Art. 3º A gestora e fiscal de contratação poderá ser auxiliada pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno da Câmara, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme previsto no art. 27 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Parágrafo único. O auxilio disposto no artigo anterior deverá ser formalizado por escrito e encaminhado via protocolo aos responsáveis.

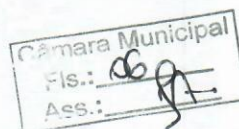
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Salete Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 021, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva INDIANARA DE ANDRADE, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Palmital, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos JAIRO JOSÉ MENEZES e FERNANDA VAZ MARTINS para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

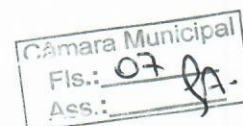
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Salete Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido



Informações básicas

Número da Pesquisa 8/2025 **UASG** 929300 **Status** Rascunho **Editado por** INDIANARA DE ANDRADE

Título: bandeiras

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.718,3996

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
606265 - Bandeira Em Geral Material: Náilon Paraquedas Com Poliamida , Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Características Adicionais: 2 Panos E De Acordo Com As Normas Abnt 16286 E 162 , Desenho: Conforme Modelo	Unidade	9
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 270,0000	R\$ 302,0444	R\$ 319,0000
Coeficiente de Variação: 8,8086% Desvio Padrão: 26,6059 Maior Preço: R\$ 332,2220		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS PARANÁ - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 319,0000	08/04/2025	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS PARANÁ - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 319,0000	08/04/2025	Sim
3	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 332,2220	17/12/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 270,0000	26/11/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 270,0000	26/11/2024	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- ı Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 16/06/2025 16:48

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

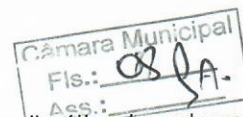
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA-ME

RUA JÚLIO DE CASTILHOS - 1001 - SALA 504 - CENTRO CEP: 95900-000 - LAJEADO-RS
C.N.P.J: 09.342.293/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 072/0145775
FONE (51) 3714-2194/3714-1477



AOS CUIDADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CÓD.	ITEM	QTD.	PRODUTO	VALOR ITEM	TOTAL QTD.
5	1	3	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADAS E REFORÇADAS	R\$ 880,00	R\$ 2.640,00
				TOTAL	R\$ 2.640,00

LAJEADO RS:

16/06/2025

SÓ BANDEIRAS
Distribuidora de Bandeiras Ltda. - ME
CNPJ: 09.342.293/0001-60 / IE: 072/0145775
Fones: (51) 3714-2194 / 3714-1477
Rua Júlio de Castilhos - 1001 - Sala 504
Centro - CEP: 95900-000 - Lajeado - RS

Carimbo da empresa

Validade da Proposta: 60 Dias.

Prazo de Entrega: 20 Dias.

Condições de Pagamento: Mediante A Empenho

Assinatura Do Responsável



Siriema Comércio De Bandeiras Embalagens e Serigrafia LTDA.

Rua Gravataí, 323 - Loja 01 Cachoeirinha - RS

CNPJ: 11.105.441/0001-74 Fone: 51 - 9 9913-8647

Câmara Municipal
Fls.: 100A.
Ass.: [assinatura]

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADAS E REFORÇADAS	R\$ 1.073,60	R\$ 3.220,80
			TOTAL	R\$ 3.220,80

Cotação Válida Por: 45 Dias.

Prazo de Entrega: 25 Dias Úteis.

Condições de Pagamento: A combinar

SIRIEMA
Com. de Bandeiras Embalagens e Serigrafia Ltda
Rua Gravataí, 323 - Loja 01
Cachoeirinha - RS - CEP 94910-100
CNPJ 11 105.441/0001-74 - I.E 177/0180700
Fone: (51) 9913-8647

CACHOEIRINHA/RS 13/06/2025

Assinatura Do Responsável

 LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA Av. Paraguassú, 7335 - Sala 101 - Centro CNPJ: 08.226.321/0001-10 Inscrição Estadual : 427/0027710
--

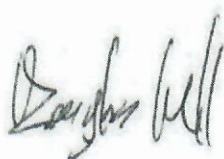
AOS CUIDADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ITEM	QTD	PRODUTO	PREÇO POR UNIDADE	TOTAL
1	3	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADAS E REFORÇADAS	R\$ 1.012,00	R\$ 3.036,00
TOTAL GERAL				R\$ 3.036,00

XANGRI-LÁ/RS 13/06/2025

CONDIÇÕES:

Validade da Proposta: 45 Dias.
Prazo de Entrega: 30 Dias.
Condições de Pagamento: A vis



LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE
BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
 Av. Paraguassú, 7335 - Sala 101 - Centro
Xangri-lá - RS
CNPJ: 08.226.321/0001-10 / IE: 427/0027710



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 77.778.660/0001-22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PLANILHA DE COTAÇÃO

Consulta através de pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail,
e consulta ao PAINEL DE PREÇOS do compras.gov.br
em conformidade ao contido no § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

DATA DA CONSULTA: dia 16/06/2025

ITEM	QUANT. UND.	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	sítio eletrônico compras.gov.br		empresa SÓ BANDEIRAS		empresa SIRIEMA		empresa LITORAL		VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
01	03	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti-desfiamento, sendo do BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 X 1,28 metros, 2 panos	R\$ 906,13	R\$ 2.718,39	R\$ 880,00	R\$ 2.640,00	R\$ 1.073,60	R\$ 3.220,80	R\$ 1.012,00	R\$ 3.036,00	R\$ 967,93	R\$ 2.903,79
TOTAL												R\$ 2.903,79

sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
empresa SÓ BANDEIRAS - CNPJ 09.342.293/0001-60
empresa SIRIEMA - CNPJ 11.105.441/0001-74
empresa LITORAL BANDEIRAS - CNPJ 08.226.321/0001-10


Indianara de Andrade
Agente de Contratação
Matrícula 2000005





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DE: CONTABILIDADE
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÕES

INFORMAÇÃO CONTABIL 13/2025

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2025, as despesas com Aquisição de bandeiras oficiais nacional, estadual e municipal, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR. tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 16 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
JAIRO JOSE MENEZES
Data: 16/06/2025 18:11:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR – CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/06/2025

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 PODER LEGISLATIVO	50.000,00	50.000,00	21.955,99	28.034,01
001 CAMARA MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	21.955,99	28.034,01
01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do legislativo	50.000,00	50.000,00	21.955,99	28.034,01
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00080 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00	21.955,99	28.034,01
Total Geral	50.000,00	50.000,00	21.955,99	28.034,01

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 16/06/2025

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

gov.br Documento assinado digitalmente
JAIRO JOSE MENEZES
Data: 16/06/2025 18:11:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

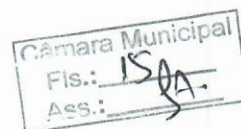
Câmara Municipal
Fls.: 14
Ass.: *JA*

Emiúdo por: Jairo Jose Menezes, na versão: 5537 e
E - Grupo da fonte do exercício o / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
Processo Administrativo nº 15/2025
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de bandeiras oficiais nacional, estadual e municipal, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme termos da tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	03	UND	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS, confeccionadas em tecido nylon dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti-desfiamento, sendo do BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 X 1,28 metros, 2 panos.	R\$ 967,93	R\$ 2.903,79
VALOR TOTAL					R\$ 2.903,79

- 1.2. Trata-se de bens/serviços de natureza comum, uma vez que seu desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e que há pleno domínio do mercado acerca de sua execução e a viabilidade de caracterizar, de forma padronizada suas especificações.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.4. O critério de seleção da proposta será o de **MENOR PREÇO**, nas condições de entrega especificadas neste Termo de Referência.
- 1.5. A contratação será por Dispensa de Licitação e está fundamentada nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em virtude do valor.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei n. 14.133/2021;
- 1.7. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a preservar a qualidade dos produtos, devendo estar sem riscos ou danificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A substituição é necessária considerando o desgaste natural do tecido das bandeiras existentes, que sofrem o efeito de chuvas e sol, bem como, a necessidade de manter as bandeiras em bom estado quando necessário para a realização de eventos oficiais da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Essa solução abrangente de bandeiras oficiais visa atender às necessidades específicas de representação institucional e utilização em eventos oficiais da Câmara Municipal. Cada tipo de bandeira foi cuidadosamente projetado, considerando não apenas as características técnicas, como materiais e medidas, mas também o contexto de sua utilização, garantindo uma apresentação visual adequada para cada instância de representação oficial.
- 3.2. A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à compra, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade de compra direta.
- 3.3. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.
- 3.4. Não se faz necessário análises adicionais acerca dos mesmos, pois o padrão de qualidade é facilmente definido e praticado no mercado.

4. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

- 4.1. Não será admitido o parcelamento para a presente contratação, com base nos critérios dos §3º do art. 40 da Lei Feral nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

- 5.1. Na presente contratação, não será necessária a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

- 5.2. Não será admitido subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Garantia da contratação

- 5.3. Acerca da garantia de execução contratação para o fornecimento da prestação dos serviços mediante caução, fiança ou seguro-garantia, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração, tudo conforme descritos e constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 6.1. O prazo de entrega do objeto será de até no máximo 30 dias da data determinada em Autorização de fornecimento / para início de Serviço.
- 6.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues no edifício da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, localizado na rua Moisés Lupion, 1035, centro – CEP 85270-000, durante o período de expediente da mesma, cujo o horário é das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

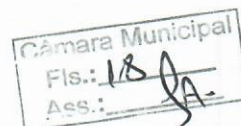
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Fiscalização

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

- 7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: adequação ao descritivo do material, atendimento às condições de entrega do material especificadas, atendimento aos demais itens deste Termo de Referência.

Do recebimento

- 8.2. Os serviços serão recebidos pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até 10 (dez) dias (Art. 140, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
- 8.3. Provisoriamente: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme consta neste Termo de Referência;
- 8.4. Definitivamente: mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais com todas as condições previstas neste Termo de Referência.
- 8.5. Para efeito de recebimento, o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá(ão) apurar resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.5.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.
- 8.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado;
- 8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.8. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.11.1. o prazo de validade;
 - 8.11.2. a data da emissão;
 - 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.11.5. o valor a pagar; e
 - 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, informado mediante contato via e-mail, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será a **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

- 9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **ANEXO II** do Termo de Referência.
- 9.9. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **ANEXO II** do Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, baseado em pesquisa de mercado com empresas do ramo é de **R\$ 2.903,79 (dois mil, novecentos e três reais e setenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios e será atendida pela seguinte dotação:
- ÓRGÃO - 01 - Poder Legislativo;
- UNIDADE - 001 - Câmara Municipal;
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo;
- NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;
- FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

12. ANEXO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

- 12.1. É parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:
- 12.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.1.2. ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- 12.1.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Câmara Municipal de Palmital, 18 de junho de 2025.


Indianara de Andrade
Agente de Contratação
Matrícula 2000005



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Processo Administrativo nº 15/2025

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso - CNPJ;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

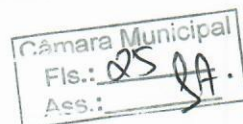
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 2.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.8 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
- 2.9 A comprovação desta habilitação será obtida on-line pelo Agente da Contratação, que verificará a validade dos documentos;
- 2.10 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Agente de Contratação poderá consultar o documento do fornecedor vencedor nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo;
- 2.11 Caso o Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Aviso, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 2.12 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 3(três) meses, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO A e ANEXO B.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 Processo Administrativo nº 15/2025 ANEXO A – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,

DECLARA:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.

Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei no 13.709/2018, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

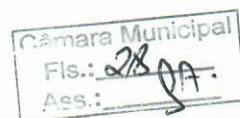
Palmital, ____ de ____ de 2025.

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
Processo Administrativo nº 15/2025
ANEXO B – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME);
Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI).

Ilmo(a)Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmital – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa

_____ Estabelecida na _____, Bairro
_____, na cidade _____ de
_____, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de
dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Microempreendedor Individual (MEI);
- () Outras.

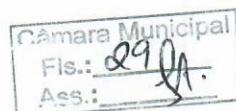
Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue durante a fase de habilitação, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
Processo Administrativo nº 15/2025



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação do Proponente

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

CEP:

Telefone(s):

Representante Legal:

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

1. OBJETO

Aquisição de bandeiras oficiais nacional, estadual e municipal, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	UND	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS, confeccionadas em tecido nylon dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti-desfiamento, sendo do BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 X 1,28 metros, 2 panos.	R\$	R\$
				TOTAL R\$	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ _____)

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no **Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos**, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE ____/____/2025.

5) Validade da Proposta: _____ (no mínimo 30 dias).

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Palmital, ____ de _____ de 2025.

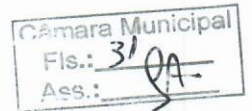
Assinatura: _____

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021** **Processo Administrativo n° 15/2025** **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025**

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO
Aquisição de bandeiras oficiais nacional, estadual e municipal, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.903,79 (dois mil, novecentos e três reais e setenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Da data da publicação até o dia 02/07/2025
Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,
OU AINDA,
Através do e-mail: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com , caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal – Portal da Transparência: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/>
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 05, de 13 de junho de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de bandeiras oficiais nacional, estadual e municipal, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Termo de Referência, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.
- 1.3 Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações estimados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	03	UND	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS, confeccionadas em tecido nylon dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti-desfiamento, sendo do BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 X 1,28 metros, 2 panos.	R\$ 967,93	R\$ 2.903,79
VALOR TOTAL					R\$ 2.903,79

- 1.4 A execução do objeto desta contratação terá como preço máximo de R\$ 2.903,79 (dois mil, novecentos e três reais e setenta e nove centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.5 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta Dispensa Presencial os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta.
- 2.2 O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta de preço para o e-mail licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com ou a protocolará na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.3 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 2.5.1 **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**
- 2.5.2 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.5.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.4 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.5.6 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.5.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.5.8 sociedades cooperativas.

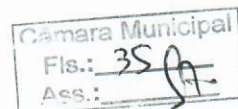
3. A DISPUTA NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.3.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8 No envio da proposta de preço, o fornecedor deverá também encaminhar às seguintes declarações:
- 3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, acontecerá o recebimento de propostas, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 A proposta deverá ser ofertada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.3 **Havendo propostas de valores iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido PRIMEIRO, protocolado na secretaria da Câmara Municipal ou recebido via e-mail.**
- 4.4 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de apresentação de propostas, haverá o seu encerramento, com a divulgação da proposta vencedora.

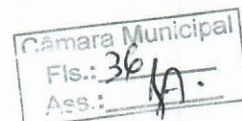
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação pelo setor competente, para responder à convocação de negociação, se for o caso.
- 5.2.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta que:
- 5.5.1 conter vícios insanáveis;
- 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

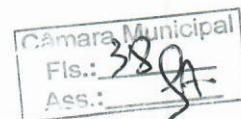
6. HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor da apresentação das propostas.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:25401926463446>);
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 O contrato possui prazo de vigência determinado de 90 (noventa) dias, compreendendo os prazos de execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do envio da Autorização de Prestação de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.1 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.
- 7.3.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, sob pena de aplicação da sanção do subitem 8.1.6.
- 7.3.3 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 8.1.6, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.
- 7.3.4 Quando a Adjudicatária convocada não assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

8. SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:
- 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1 A advertência poderá ser aplicada para situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3 O impedimento de licitar e contratar se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
 - 8.2.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
 - 8.2.5 A reabilitação da licitante ou contratada poderá ser admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 A critério da Administração poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada e aceito pela Câmara Municipal de Palmital;
- 8.5 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (caso haja) ou será cobrada judicialmente.
- 8.7 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.9 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 6.8 do Anexo I – Termo de Referência.

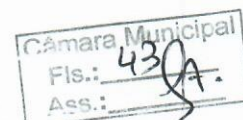
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
 - 9.3.1 Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto a secretaria do edifício da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, localizado na rua Moisés Lupion, 1035, centro – CEP 85270-000
- 9.4 Deve o licitante confirmar junto ao Pregoeiro o recebimento do pedido de impugnação.
- 9.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema.
- 10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 10.12.2 ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO;
 - 10.12.3 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Câmara Municipal de Palmital, 18 de junho de 2025.


INDIANARA DE ANDRADE
Agente de Contratação
Matrícula 2000005



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PARACER JURÍDICO Nº 50/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO Nº 15/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS
OFICIAIS: NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
RESPEITO AOS LIMITES DO ARTIGO 75 DA LEI
Nº 14.133/2021. LEGALIDADE.

RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento de análise da legalidade de contratação, por dispensa de licitação, fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS: NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência).

Os produtos a serem adquiridos tem como objetivo suprir as necessidades precípuas dos setores administrativos da Câmara Municipal de Palmital/PR, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos.

ANÁLISE JURÍDICA:

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica do objeto da contratação. Ou seja, a necessidade ou não de contratação é matéria não afeta à competência dessa Assessoria.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos para a contratação por dispensa de licitação, bem como os documentos necessários para tanto.

No artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, são listadas as hipóteses legais em que a Administração Pública não está obrigada a instaurar o processo licitatório para suas contratações. Confira-se:

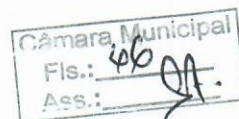
Art. 75. É dispensável a licitação:

- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência
- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Na presente demanda, a contratação deve se enquadrar na hipótese do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Importante dizer que o valor de R\$ 50.000,00 para a dispensa foi atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O enquadramento legal da contratação no disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 exige - além do cumprimento do valor ao limite citado - a verificação de que não se está diante de contratações separadas de produtos/serviços de mesma natureza: o chamado fracionamento ilegal do objeto.

Desse modo, o valor do bem/serviço a ser adquirido deve ser considerado no contexto do exercício financeiro, a fim de que se demonstre que não foram feitas outras contratações da mesma natureza, pois é o somatório dessa despesa que deve respeitar o limite legal para a dispensa.

Assim, a pretensa contratação está enquadrada na hipótese do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser realizada por dispensa.

Por fim, sob o ponto de vista formal, o presente processo precisar estar instruído com os documentos necessários para a dispensa, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021:

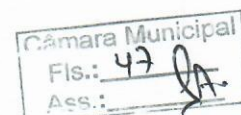
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

termo de referência ou projeto básico; - estimativa de despesa, com a demonstração dos valores unitários e totais, - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; autorização da autoridade competente.

Apesar de não haver a análise de riscos no caso concreto, é relevante destacar que tal ausência é justificada que dispensa prevista no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Explicando, conforme já exposto, o Decreto 11.871/2023 atualizou para R\$ 59.906,02 a quantia de dispensa disposta no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, já houve a autorização da autoridade competente para a contratação, requisito essencial e informação de disponibilidade orçamentária.

Por fim, quanto ao respeito da impessoalidade, nota-se que, diligentemente, foi disponibilizado o Aviso de Dispensa Eletrônica em que se descreve precisamente como será feita a escolha da empresa a ser contratada.

Assim, inexistem reparos a serem destacados, estando o processo apto ao prosseguimento.

CONCLUSÃO:

Portanto, opina-se pela legalidade de contratação, por dispensa de licitação, fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS: NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Palmital, 18 de junho de 2025.


FÁBIO LEAL DE SOUZA
OAB/PR 46.794



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025.
ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 571 - PÁGINA 02



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Processo Administrativo nº 15/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO

Aquisição de bandeiras oficiais nacional, estadual e municipal, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.903,79 (dois mil, novecentos e três reais e setenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Da data da publicação até o dia **02/07/2025**

Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,

OU AINDA,

Através do e-mail: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal – Portal da Transparência: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/>
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry

SALETE APARECIDA
DE LIMA MATCHULA
035.773.379-74

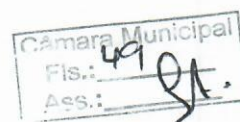
Emitido por: AC
SOLUTI Multipla v5

Data: 18/06/2025

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 10/2025

Última atualização 18/06/2025

**Local:** Palmital/PR **Órgão:** PALMITAL CAMARA DE VEREADORES **Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 18/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 18/06/2025 15:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 02/07/2025 15:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 77778660000122-1-000015/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Objeto:**

AQUISICAO DE BANDEIRAS OFICIAIS NACIONAL ESTADUAL E MUNICIPAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PALMITALPR.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.903,79

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
AQUISICAO DE BANDEIRAS OFICIAIS NACIONAL ESTADUAL E MUNICIPAL	18/06/2025	Aviso de Contratação Direta
TERMO DE REFERÊNCIA	18/06/2025	Termo de Referência
DOCUMENTOS HABILITAÇÃO	18/06/2025	Outros Documentos
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS	18/06/2025	Outros Documentos

Exibir:

5

1-4 de 4 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a comissão, com o auxílio do comitê.

Ass.:
SO
QA

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

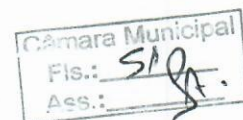
☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo n° 15/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO
Aquisição de bandeiras oficiais nacional, estadual e municipal, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.903,79 (dois mil, novecentos e três reais e setenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Da data da publicação até o dia **02/07/2025**
Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,
OU AINDA,
Através do e-mail:licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com , caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal – Portal da Transparência:
<http://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/>
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EBAC3BC6

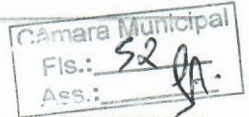
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2025. Edição 3301
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

DISPENSA 10/2025 - BANDEIRAS

2 mensagens



Bandesul Bandvel <bandesul@hotmail.com>

20 de junho de 2025 às 11:38

Para: "licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com" <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

Sr(a) pregoeiro(a) e equipe, bom dia.

Segue anexo proposta de preços e documentos para fins de participação desta empresa na compra direta (dispensa)10/2025, cujo objeto é aquisição de bandeiras oficiais nacional, estadual e municipal, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Desde já, agradecemos a atenção prestada e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Diandra Neumann - Bandesul Indústria e Comércio LTDA - EPP.

Tel. (45) 3224-9003 / (45) 3224-9144 / (45) 3099-1200

Whatsapp. (45) 9.9152-0061 / (45) 9.9153-5558

www.bandvel.com.br

<https://www.facebook.com/bandvel>



<https://instagram.com/bandvelbandeiras?igshid=ch7pvhh0p57r>

...Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE...



Não contém vírus. www.avast.com

2 anexos

DOC.zip
20764K



PROPOSTA.pdf
1013K

Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

23 de junho de 2025 às 10:36

Para: Bandesul Bandvel <bandesul@hotmail.com>

Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]



BANDESUL IND. E COM. LTDA.
CONFEÇÃO DE BANDEIRAS
FONE: 0**45 3224-9003
RUA TREZE DE MAIO 2338 SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 85 813 210 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ: 08.664.980/0001-39 INSC. EST.: 903.96724-29
E-mail: bandesul@hotmail.com



À

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Processo Administrativo nº 15/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação do Proponente

Razão Social: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 08.664.980/0001-39

Endereço: Rua Treze de Maio, nº. 2.338

Bairro: São Cristóvão

Cidade/UF: Cascavel / PR

CEP: 85.813-210

Telefone(s): (45) 3224-9003 / 9.9152-0061

E-mail: bandesul@hotmail.com

Representante Legal: Sérgio Roberto Tomasetto

Cargo: Sócio/Administrador

RG: 801.059.869-9 SSP/RS

CPF: 286.728.440-68

Dados Bancários da Proponente: Banco Cooperativo do Brasil Sicoob (Nº756)

Ag/Coop: 4370

C/C: 21.611-9

1. OBJETO

Aquisição de bandeiras oficiais nacional, estadual e municipal, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS, confeccionadas em tecido nylon dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos	03	CJ	540,00	1.620,00



BANDESUL IND. E COM. LTDA.
CONFECÇÃO DE BANDEIRAS
FONE: 0**45 3224-9003
RUA TREZE DE MAIO 2338 SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 85 813 210 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ: 08.664.980/0001-39 INSC. EST.: 903.96724-29
E-mail: bandesul@hotmail.com



em suas extremidades antidesfiamento, sendo do BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 X 1,28 metros, 2 panos.				
TOTAL DA PROPOSTA (um mil, seiscentos e vinte reais)				R\$ 1.620,00

Marca / Modelo: BANDESUL;

Prazo de Entrega do Material: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do empenho ou AF;

Prazo de Validade do Material: 12 (doze) meses para defeito de fabricação;

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



BANDESUL IND. E COM. LTDA.
CONFEÇÃO DE BANDEIRAS
FONE: 0**45 3224-9003
RUA TREZE DE MAIO 2338 SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 85 813 210 CASCABEL PARANÁ
CNPJ: 08.664.980/0001-39 INSC. EST.: 903.96724-29
E-mail: bandesul@hotmail.com



4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE 20/JUNHO/2025.



5) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação.

Cascavel (PR), 20 de junho de 2025.

S. Tomasetto
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Sérgio Roberto Tomasetto .'. Diretor
RG nº. 8010598699 - SSP/RS
CPF: 286.728.440-68

08.664.980/0001-39

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rua Treze de Maio, 2338
São Cristóvão - 85813-210
CASCABEL - PARANÁ



VideBand - Bandeiras

CNPJ 03.574.465/0001-44

INSCR. ESTADUAL 254.252.926

PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Razão Social : VideBand Ind e Com de Confeccões EIRELI ME	
Endereço : Rod SC 355 Km 55 Nº 511 Bairro Santa Tereza Videira / SC	
Representante Legal : Adm. Walter Espedito Antoni CPF 030.249.879/67 CRA/SC 17.386	
Tel / Fax : 49 3566 3401	E-mail : comercial@videband.com.br
CNPJ 03.574.465/0001-44	Banco do Brasil Agência 0403-0 Conta Corrente : 16784-3

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS, confeccionadas em tecido nylon dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti-desfiamento, sendo do BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 X 1,28 metros, 2 panos	Unid.	03	750,00	2.250,00
Total R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)					

Pagamento : Até 30 (trinta) dias	Marca do produtos : VideBand	PRAZO DE ENTREGA Até 20 (vinte) dias
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias	- Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente cotação. - Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação. - Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação. - Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.	

Videira, SC 02 de julho de 2025.

03.574.465/0001-44

VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO
DE CONFECCÕES EIRELI - ME

ROD. SC 355 - Nº 511 - SALA 101,102
CEP 89560-000 SANTA TEREZA
VIDEIRA - SC

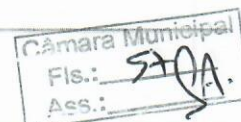
Walter Espedito Antoni
Administrador
CRA/SC-17.386
CPF: 030.249.879-67



Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

2 mensagens



VideBand Bandeiras <comercial@videband.com.br>
Para: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com

2 de julho de 2025 às 14:41

Boa tarde,

Segue anexo proposta e habilitação referente ao fornecimento de Bandeiras, necessitando de documentação complementar favor solicitar.

att

--



Não contém vírus.www.avg.com

19 anexos

- CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.pdf**
1016K
- CND Municipal.pdf**
120K
- CNPJ.pdf**
121K
- Falencia e Concordata.pdf**
105K
- CND SC.pdf**
56K
- FGTS.pdf**
67K
- CND Federal.pdf**
65K
- Cadastro ICMS SC.pdf**
107K
- JUCESC.pdf**
91K
- CND Trabalhista.pdf**
386K



 **Alvara 2025.pdf**
63K

 **RG-DIGITAL.pdf**
127K

 **Capacidade GDF.pdf**
46K

 **Atestado de Capacidade técnica videband ind. e com..pdf**
296K

 **CAPACIDADE TECNICA VID BAND.pdf**
33K

 **Contrato Social 6.pdf**
1768K

 **Atestado JFSC.pdf**
62K

 **Declaração Camara Palmital 02.pdf**
908K

 **Declaração Camara Palmital 01.pdf**
1124K

Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>
Para: VideBand Bandeiras <comercial@videband.com.br>

2 de julho de 2025 às 15:46

Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2025 13:54:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **08.664.980/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

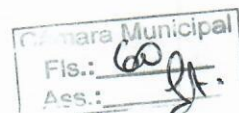
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 08.664.980/0001-39
Razão Social: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Atividade Econômica Principal:

1359-6/00 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA TREZE DE MAIO, 2338 - SALA 02 - SAO CRISTOVAO - 85.813-210 - Cascavel /
Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal
Fls.: 01
Ass.: SA.

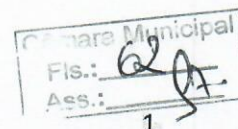
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.664.980/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2007
NOME EMPRESARIAL BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDESUL BANDEIRAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NÚMERO 2338	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.813-210	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BANDVEL@BANDVEL.COM.BR	TELEFONE (45) 3224-9144	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 09:02:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI
CNPJ: 08.664.980/0001-39
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular de alteração, **SERGIO ROBERTO TOMASETTO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens obrigatório, empresário, natural de Getúlio Vargas-RS, nascido em 06/07/1959, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Carlos de Carvalho nº 2.851, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-090, portador da cédula de identidade civil RG 8010598699, expedida em 29/09/1977 pela SSP/RS e do CPF/MF nº 286.728.440-68, titular da EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob o nome empresarial **BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Voluntários da Pátria nº 1.215, Sala 02, Bairro Região do Lago, Cep 85812-161, Município de Cascavel, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41600382854, em sessão de 27/07/2015, inscrita no CNPJ sob nº. 08.664.980/0001-39, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço empresarial para a Rua 13 de Maio, nº 2338, sala 02, bairro Centro, CEP 85.813-210, Cascavel, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda: O Titular da EIRELI altera o ramo de atividade da empresa para a seguinte descrição: “Indústria e comércio de banners em lona e tecido, uniformes, bolsas, pastas, mochilas, bonés, artigos de cama, mesa e banho, brindes, adesivos, serviços de bordados e acabamentos semelhantes em artefatos de tecidos e peças do vestuário, comércio por atacado e varejo de móveis e calçados.”

Cláusula Terceira: Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI

CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 08.664.980/0001-39

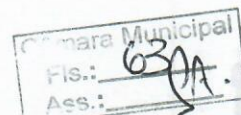
NIRE: 41600382854



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 10:04 SOB Nº 20182076970.
PROTOCOLO: 182076970 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801524810. NIRE: 41600382854.
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI
CNPJ: 08.664.980/0001-39
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



2

SERGIO ROBERTO TOMASETTO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens obrigatório, empresário, natural de Getúlio Vargas-RS, nascido em 06/07/1959, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Carlos de Carvalho nº 2.851, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-090, portador da cédula de identidade civil RG 8010598699, expedida em 29/09/1977 pela SSP/RS e do CPF/MF nº 286.728.440-68, titular da EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob o nome empresarial **BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 13 de Maio, nº 2338, sala 02, bairro Centro, CEP 85.813-210, Cascavel, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41600382854, em sessão de 27/07/2015, inscrita no CNPJ sob nº. 08.664.980/0001-39, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600382854, por despacho em sessão de 27/07/2015 que regerá mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI**, CNPJ sob n.º 08.664.980/0001-39, será regida por este ato, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das atividades é 15/02/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede à Rua 13 de Maio, nº 2338, sala 02, bairro Centro, CEP 85.813-210, Cascavel, Estado do Paraná, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será: “Indústria e comércio de banners em lona e tecido, uniformes, bolsas, pastas, mochilas, bonés, artigos de cama, mesa e banho, brindes, adesivos, serviços de bordados e acabamentos semelhantes em artefatos de tecidos e peças do vestuário, comércio por atacado e varejo de móveis e calçados.”

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um Real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM RS
SERGIO ROBERTO TOMASETTO	80.000	100%	80.000,00
TOTAL	80.000	100%	80.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 10:04 SOB Nº 20182076970.
PROTOCOLO: 182076970 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801524810. NIRE: 41600382854.
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI
CNPJ: 08.664.980/0001-39
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Câmara Municipal
Fls.: 049
Ass.: SA.

3

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular **SERGIO ROBERTO TOMASETTO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 10:04 SOB N° 20182076970.
PROTOCOLO: 182076970 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801524810. NIRE: 41600382854.
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI
CNPJ: 08.664.980/0001-39
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Câmara Municipal
Fls.: 059
Ass.:
4

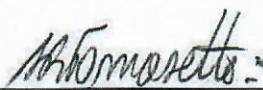
atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

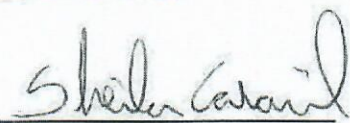
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular elege o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, 10 de Abril de 2018

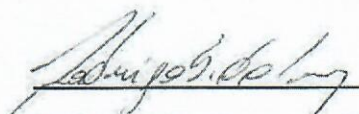

SERGIO ROBERTO TOMASETTO

TESTEMUNHAS:



Sheila Casaril

RG: 9.471.659-4 SSP - PR



Rodrigo Strassburger da Luz

RG: 9.236.513-1 SSP - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 10:04 SOB Nº 20182076970.
PROTOCOLO: 182076970 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801524810. NIRE: 41600382854.
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Câmara Municipal
Fls.: 66
Ass.: 91.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 10:04 SOB Nº 20182076970.
PROTOCOLO: 182076970 DE 17/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801524810. NIRE: 41600382854.
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LTDA			Protocolo: PRC2502518280	
NIRE : 41600382854 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41600382854	CNPJ 08.664.980/0001-39	Data de Ato Constitutivo 26/02/2007	Início de Atividade 15/02/2007	
Endereço Completo Rua Treze de Maio, Nº 2338, SALA 02,, São Cristóvão - Cascavel/PR - CEP 85813-210				
Objeto Social Indústria e comércio de banners em lona e tecido, uniformes, bolsas, pastas, mochilas, bonés, artigos de cama, mesa e banho, brindes, adesivos, serviços de bordados e acabamentos semelhantes em artefatos de tecidos e peças do vestuário, comércio por atacado e varejo de móveis e calçados				
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome SERGIO ROBERTO TOMASETTO	CPF/CNPJ 286.728.440-68	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome SERGIO ROBERTO TOMASETTO		CPF 286.728.440-68	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA	
Data 09/12/2022	Número T4160038285	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/06/2025, às 14:23:15 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 07AAAK1N.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal
Fls.: 689A.
Ass.: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.664.980/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:44 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

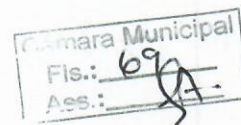
Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **13FF.F7D2.639C.CF99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 036557909-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.664.980/0001-39**
Nome: **BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

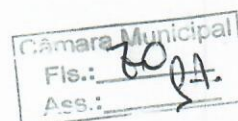
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 09/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.664.980/0001-39
Certidão n°: 3906578/2025
Expedição: 22/01/2025, às 13:48:14
Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.664.980/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Câmara Municipal
Fls.: 71
Ass.: SA.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.664.980/0001-39
Razão Social: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME
Endereço: RUA TREZE DE MAIO 2338 SALA 02 / COUNTRY / CASCAVEL / PR / 85813-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2025 a 20/07/2025

Certificação Número: 2025062101351429946705

Informação obtida em 03/07/2025 13:44:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 56867/2025

A presente Certidão é VÁLIDA até 9 de julho de 2025.

[CONTRIBUINTE]

Código: 1914162
Nome/Razão: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 08.664.980/0001-39
Endereço: RUA 13 DE MAIO, 2338
Complemento: SALA 02
Bairro: COUNTRY CEP: 85.813-210
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 1914162
Nome/Razão: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 08.664.980/0001-39

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 10 de abril de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-KSSKOPSNQDLFGQ-4



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

DATA DE
EMIÇÃO
23/05/2025
DATA DE
VALIDADE
22/05/2027

306/2025



ALVARÁ Nº 306/2025 VALIDADE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6728400 - INICIO DAS ATIVIDADES 22/03/2007
Nº Processo: 75182/2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 6728400	CPF / CNPJ 08.664.980/0001-39	DATA INÍCIO ATIVIDADE 22/03/2007
NOME / RAZÃO SOCIAL BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
NOME FANTASIA / SOBRENOME		
LOGRADOURO RUA 13 DE MAIO	NÚMERO 2338	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.813-210	BAIRRO COUNTRY	MUNICÍPIO Cascavel
		ESTADO PR

ATIVIDADE PRINCIPAL

0013.5/96.00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

0013.4/05.99 Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

0018.1/30.01 Impressão de material para uso publicitário

0047.5/47.01 Comércio varejista de móveis

0047.8/22.01 Comércio varejista de calçados

Atividades Permitidas

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANNERS EM LONA E TECIDO, UNIFORMES, BOLSAS, PASTAS, MOCHILAS, BONÉS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, BRINDES, ADESIVOS, SERVIÇOS DE BORDADOS E ACABAMENTOS SEMELHANTES EM ARTEFATOS DE TECIDOS E PEÇAS DO VESTUÁRIO, COMÉRCIO POR ATACADO E VAREJO DE MÓVEIS E CALÇADOS.

OBSERVAÇÕES:

* ALVARA VALIDO ATÉ 22/05/2027

ATENDER NBR 9050- ACESSIBILIDADE/NÃO OBSTRUIR PASSEIO PUBLICO/DAR DESTINAÇÃO CORRETA AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS NO LOCAL

RENOVAÇÃO SIMPLIFICADA, EMITIDA DE ACORDO COM TERMO DE CIENCIA E RESPONSABILIDADE E DECRETO MUNICIPAL Nº16844/2022

A VALIDADE DA LICENÇA FICA CONDICIONADA À MANUTENÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR BEM COMO À VALIDADE DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB E DEMAIS LICENÇAS PERTINENTES A ATIVIDADE REALIZADA.

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
EDSON CADINI

Nº de Empregados: 15	P. de serviço: 100,00	Comércio: 50,00
Depósito: 0,00	Área Industrial: 340,00	Pátio: 0,00

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

EM CASO DE ENCERRAMENTO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, PARALISAÇÃO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A DIVISÃO DE ALVARÁ PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EVITANDO, EM CONSEQUÊNCIA, PROBLEMAS FUTUROS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS CONFORME ARTIGO 153 DA LEI Nº. 6706/2017

Emitido por: Secretaria Municipal de Finanças



Assinado eletronicamente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP-***827029**
***.827.029-**
29/05/2025 15:38:38

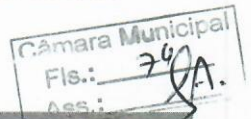




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

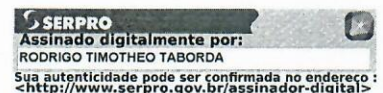
Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.664.980/0001-39

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 13 dia(s) do mês de abril do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular



Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 428/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Gualra, Guaraniáçu, Icaraima, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marreleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubatã e Xambrê.

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

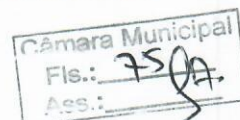
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.



KHETLLYN
Página 1/1



BANDESUL IND. E COM. LTDA.
CONFEÇÃO DE BANDEIRAS
FONE: 0**45 3224-9003
RUA TREZE DE MAIO 2338 SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 85 813 210 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ: 08.664.980/0001-39 INSC. EST.: 903.96724-29
E-mail: bandesul@hotmail.com



À

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Processo Administrativo nº 15/2025

DECLARAÇÃO

A empresa Bandesul Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.664.980/0001-39, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sérgio Roberto Tomasetto;

DECLARA:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.

Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



BANDESUL IND. E COM. LTDA.
CONFEÇÃO DE BANDEIRAS
FONE: 0**45 3224-9003
RUA TREZE DE MAIO 2338 SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 85 813 210 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ: 08.664.980/0001-39 INSC. EST.: 903.96724-29
E-mail: bandesul@hotmail.com



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.



Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

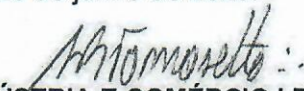
Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel (PR), 20 de junho de 2025.


BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Sérgio Roberto Tomasetto - Diretor
RG nº. 8010598699 - SSP/RS
CPF: 286.728.440-68

08.664.980/0001-39

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rua Treze de Maio, 2338
São Cristóvão - 85813-210
CASCAVEL - PARANÁ



BANDESUL IND. E COM. LTDA.
CONFEÇÃO DE BANDEIRAS
FONE: 0**45 3224-9003
RUA TREZE DE MAIO 2338 SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 85 813 210 CASCAVEL PARANÁ
CNPJ: 08.664.980/0001-39 INSC. EST.: 903.96724-29
E-mail: bandesul@hotmail.com



À

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Processo Administrativo nº 15/2025

DECLARAÇÃO

Ilmo(a)Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmital – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa Bandedul Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.664.980/0001-39, estabelecida na Rua treze de maio, nº 2.338, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel/PR, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- (X) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Microempreendedor Individual (MEI);
- () Outras.

Cascavel (PR), 20 de junho de 2025.

Sérgio Roberto Tomasetto
BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Sérgio Roberto Tomasetto - Diretor
RG nº. 8010598699 - SSP/RS
CPF: 286.728.440-68

08.664.980/0001-39

BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rua Treze de Maio, 2338
São Cristóvão - 85813-210
CASCAVEL - PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

RELATÓRIO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo nº 15/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

O valor previamente estimado da contratação ocorreu utilizando-se a ferramenta PESQUISA DE PREÇOS no sítio eletrônico gov.br, com emprego do método matemático MÉDIA. Também foi utilizada dados de pesquisa de preços direta com fornecedores do ramo, cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme pesquisa de preços anexa.

Conforme o parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 5/2014 – MP, para obtenção do resultado da pesquisa de preços, foi adotado a média aritmética tendo em vista que os dados (valores) estão dispostos de forma homogênea. O cálculo incidiu sobre um conjunto de quatro preços, considerando as diversas fontes de pesquisa acima descritas, conforme Planilha de Cotação, em anexo a este Processo.

Além disso, foram juntadas ao processo a autorização de abertura do procedimento licitatório pelo Presidente da Câmara e a informação orçamentária fornecida pelo Departamento de Contabilidade.

Foi encaminhado os presentes autos à Assessoria Jurídica para análise e parecer acerca do presente processo por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como aprovação do modelo de proposta e aviso de contratação direta.

Foi realizada a publicação do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência e Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Palmital e no Diário Oficial dos Municípios.

Dentro do prazo estabelecido no Aviso, foram recebidas propostas das seguintes empresas:

1. BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 08.664.980/0001-39 recebido via e-mail em 20/06/2025 as 11h38min.
2. VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ME – CNPJ nº 03.574.465/0001-44 recebido via e-mail em 02/07/2025 as 14h41min.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



O resultado das propostas de preço segue na tabela abaixo:

- BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – valor unitário: R\$ 540,00 – valor total: R\$ 1.620,00
- VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI ME – valor unitário: R\$ 750,00 – valor total: R\$ 2.250,00

Por fim, constata-se que a empresa BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, apresentou a proposta comercial com o menor valor para o item 01, sendo que **o valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).**

A empresa vencedora enviou a Documentação exigida para Habilitação conforme o Anexo II do Termo de Referência.

Diante disso, submeto o presente procedimento para ciência a Controladoria Interna e após, para adjudicação e homologação pela Presidência.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de julho de 2025.

Indianara de Andrade
Agente de Contratação
Matrícula 2000005



Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 02/07/2025 17:27:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Processo Administrativo nº 15/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** os objetos aos vencedores e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 10/2025, Processo Administrativo nº 15/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando aquisição de bandeiras oficiais nacional, estadual e municipal, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

- Empresa vencedora:
BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 08.664.980/0001-39

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	UND	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS, confeccionadas em tecido nylon dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti-desfiamento, sendo do BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 X 1,28 metros, 2 panos.	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
				TOTAL R\$ 1.620,00	

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 03 de julho de 2025.


SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUINTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2025.
ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 577 - PÁGINA 02



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** os objetos aos vencedores e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 10/2025, Processo Administrativo nº 15/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando aquisição de bandeiras oficiais nacional, estadual e municipal, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

- Empresa vencedora:
BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 08.664.980/0001-39

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	UND	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS , confeccionadas em tecido nylon dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti-desfiamento, sendo do BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 X 1,28 metros, 2 panos.	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
				TOTAL R\$ 1.620,00	

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em **R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)**.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 03 de julho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** os objetos aos vencedores e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 10/2025, Processo Administrativo nº 15/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando aquisição de bandeiras oficiais nacional, estadual e municipal, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

Empresa vencedora:
BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 08.664.980/0001-39

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	UND	CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS, confeccionadas em tecido nylon dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti-desfiamento, sendo do BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 X 1,28 metros, 2 panos.	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
				TOTAL R\$ 1.620,00	

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em **R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)**.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 03 de julho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3651AFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2025. Edição 3312
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>